



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

DC-DPR-834/2009

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Por este instrumento, de um lado, **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, a seguir denominado **MACKENZIE**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, com sede na Rua da Consolação, 896, em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.967.551/0001-50, representado por seu Diretor Presidente, Dr. Adilson Vieira, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças, Prof. Francisco Solano Portela Neto, com a interveniência da **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles, e de outro, **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO**, a seguir denominado **CORECON-SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 62.144.084/0001-94, isento de Inscrição Estadual e Municipal, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar, Centro - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. Antonio Luiz de Queiroz Silva, têm entre si justo e acordado celebrar Convênio de Cooperação Educacional, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do Convênio é a cooperação educacional, para extensão de benefícios a funcionários e Economistas registrados do **CORECON-SP** e a seus dependentes, inclusive cônjuge, em cursos oferecidos pelo **MACKENZIE**, conforme estabelecido nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA 2ª - DESCONTO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O **MACKENZIE** se compromete a conceder aos funcionários e Economistas registrados do **CORECON-SP** e a seus dependentes, inclusive cônjuge, desconto de 10% (dez por cento) nas mensalidades, em todos os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e em cursos de Extensão, ministrados nas Unidades do **MACKENZIE**, em São Paulo, Tamboré, Campinas, Rio de Janeiro, Brasília e Recife, desde que para o período e *Campi* pretendidos tenha sido publicado Edital de Oferta de Cursos e o interessado tenha sido aprovado em processo seletivo.

CLÁUSULA 3ª - DESCONTOS EM OUTROS CURSOS

Nas unidades de São Paulo, Tamboré e Brasília, o **MACKENZIE** concederá descontos, a filhos de funcionários e Economistas registrados no **CORECON-SP**, no período da vigência deste Convênio, desde que o interessado faça reserva de vaga e se matricule, de conformidade com os prazos e as demais normas legais vigentes, nos seguintes cursos:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano;

dcaju941/09

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: APROVADO MACKENZIE]

DC-DPR-834/2009

- Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano;
- Ensino Médio;
- Cursos de Línguas Estrangeiras (CLEM – só em São Paulo).

Parágrafo primeiro – Nos cursos de que trata o *caput* desta cláusula o **MACKENZIE**, para o *campus* São Paulo e Brasília, concederá os seguintes descontos, não cumulativos, nas mensalidades:

- 10% (dez por cento) para o primeiro filho matriculado;
- 15% (quinze por cento) para o segundo filho matriculado;
- 20% (vinte por cento) para o terceiro filho matriculado;
- 25% (vinte e cinco por cento) a partir do quarto filho matriculado.
- 10% (dez por cento) para funcionários e associados na aquisição de cursos de línguas estrangeiras.

Parágrafo segundo – No *campus* Tamboré, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos nas mensalidades dos filhos de funcionários e Economistas registrados do **CORECON-SP**:

- 30% para Educação Infantil;
- 25% para o Ensino Fundamental 1º. ao 9º. ano;
- 20% para o Ensino Médio.

CLÁUSULA 4ª – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Em reciprocidade, o **CORECON-SP** se compromete a dar ampla divulgação da parceria ora estabelecida a seus funcionários e Economistas registrados, através de uma página no seu endereço eletrônico ou de outros meios disponíveis e, a seu critério, divulgará o projeto "PARA SEMPRE MACKENZISTA", por meio do cadastramento, no seu site, dos funcionários e associados que são ex-alunos do **MACKENZIE**, sendo que esta iniciativa agregará benefícios junto à Universidade àqueles que se cadastrarem.

Parágrafo primeiro – O **CORECON-SP**, também realizará:

- a distribuição entre seus empregados dos folhetos dos cursos promovidos pelo Mackenzie;
- a divulgação dos vestibulares da Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- a fixação, a seu critério, em seus murais dos folhetos ou cartazes do ensino fundamental, médio, e de pós-graduação;
- a divulgação no âmbito da Universidade Presbiteriana Mackenzie do seu programa para contratação de estagiários e o programa de treinamento para os novos profissionais de nível universitário;
- visitas técnicas dos alunos da graduação e pós-graduação do Mackenzie, em suas instalações, previamente agendadas.

Parágrafo segundo – A divulgação será mantida enquanto vigorar o Convênio, devendo o **CORECON-SP** remeter à Coordenação dos cursos, durante esse período, comprovantes da manutenção da divulgação.



DC-DPR-834/2009

CLÁUSULA 5ª – DA MATRÍCULA

No ato da matrícula o interessado deverá apresentar a identidade funcional da empresa conveniada ou declaração emitida pelo **CORECON-SP** atestando o vínculo. O desconto valerá a partir da assinatura do contrato, não sendo retroativo, em caso de funcionários, associados e seus dependentes já matriculados.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª – DA RESOLUÇÃO

O presente Convênio poderá ser resolvido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, mantendo-se o benefício até o final do curso para os alunos matriculados na vigência do Convênio.

Parágrafo único – O desconto será mantido nas mesmas condições, na hipótese de rescisão contratual de empregados do **CORECON-SP**.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CORECON-SP** não será, de qualquer forma, responsável pelos atos de seus empregados, Economistas registrados e seus dependentes que usufruírem o benefício objeto do presente Convênio, nem tampouco pela eventual inadimplência de qualquer deles.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões porventura suscitadas na execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes.

COMUNICAÇÃO.

Para efeito de correspondência e contato as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Pós-Graduação *Lato Sensu*

Rua Maria Borba, 40 – Consolação - CEP: 01221-040 - São Paulo-SP

Telefone: (11) 2114-8823/8852 – Fax: (11) 3256-6062

E-mail: convênio@mackenzie.br









INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

DC-DPR-834/2009

Site: www.mackenzie.br

Contato: Waldomiro de Oliveira Barbosa Júnior

Empresa: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Endereço: Rua líbero Badaró, 425 - 14º andar - Centro

Cep. 01009-905 - São Paulo-SP

Telefone: (11) 3291- 8722

E-mail: alexandra.almeida@coreconsp.org.br

Site: www.coreconsp.org.br

Contato: Alexandra Almeida

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de outubro de 2009.

ANTONIO LUIZ DE QUEIROZ SILVA
Presidente CORECON-SP

MARIA DOLORES SOBRAL MAYAN
Supervisora Executiva CORECON-SP

FRANCISCO SOLANO PORTELA NETO
Diretor de Planejamento e Finanças - MACKENZIE

ADILSON VIEIRA
Diretor Presidente - MACKENZIE

MANASSES CLAUDINO FONTELES
Reitor - MACKENZIE

Pedro Ronzetti Júnior
Vice-Reitor
no Exercício da Reitoria

17. NOV. 2009

Testemunhas:

Nome: **Alexandra de Souza Almeida Campos**
RG: 28465054-7

Nome: **Waldomiro de O Barbosa Júnior**
RG: 793.787.908-44

